

# **REGULAMENTO DE CONCURSO PARA DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO “OS TEMPLÁRIOS”**

## **ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DOS CONCELHOS DE FERREIRA DO ZÊZERE, OURÉM E TOMAR**

### **Artigo 1.º**

#### **Princípio da legalidade regulamentar**

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei N.º 99/2023 de 23 de outubro, o procedimento concursal para Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas dos concelhos de Ferreira do Zêzere, Ourém e Tomar – CFAE “Os Templários” –, é regulado pelos artigos seguintes:

### **Artigo 2.º**

#### **Abertura do procedimento concursal**

1 - O procedimento concursal é aberto através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:

- Em local apropriado nas instalações de todas as escolas associadas;
- Na página Web do CFAE “Os Templários”, e na de todas as escolas associadas;
- Por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao *Diário da República* em que o referido aviso se encontra publicado.

2 - O prazo de aceitação das candidaturas decorre num período de 10 (dez) dias úteis, com início e termo de acordo com aviso publicado.

### **Artigo 3.º**

#### **Requisitos dos candidatos**

Podem ser opositores ao procedimento concursal, os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
- b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
- c) Experiência na formação de docentes.

É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

### **Artigo 4.º**

#### **Instrução processual**

1 - O requerimento de admissão ao concurso, assim como os documentos que o instruem, serão remetidos à escola sede, Escola Secundária Santa Maria do Olival, em correio

<b>B. Adequação do curriculum vitae no domínio da educação e da formação de professores</b>	<b>Indicadores e parâmetros</b>	<b>Pontos</b>
	<b>2. Cargos no âmbito da Educação: *</b>	<b>22</b>
	2.1 Diretor de Centro de Formação/Representante AFC	12
	2.2 Diretor de AE/Elemento da direção	7
	2.3 Coordenação / supervisão pedagógica (Coordenador de Departamento, Avaliador Interno ou externo)	3
	* Outros cargos equivalentes em anteriores regimes jurídicos de Gestão e Administração Escolar.	
	<b>3. Experiência na formação de docentes:</b>	<b>8</b>
	3.1 Formador de formação contínua (acreditado pelo CCPFC)/Formador de formação inicial	4
	3.2 Consultor de formação	2
3.3 Responsável do Plano de Formação (Cargo regulamentado no Decreto-Lei n.º 127, de 7 de julho de 2015)	2	

<b>C. Entrevista de avaliação da adequação do perfil do candidato às funções a desempenhar</b>	<b>Indicadores e parâmetros</b>	<b>Pontos</b>
	<b>1. Entrevista (Duração entre 20 a 30 minutos)</b>	<b>30</b>
	<b>1.1 Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções:</b> É avaliada a capacidade de liderança e organização, o conhecimento do cargo e das funções a desempenhar.	12
	<b>1.2 Fundamentação do Projeto de Ação:</b> É avaliado o conhecimento da realidade escolar dos concelhos e Agrupamentos da Associação de Escolas do Centro de Formação e a adequação do Projeto de Ação a estes contextos, especificamente aos docentes e não docentes.	12
	<b>1.3 Relacionamento Interpessoal e Comunicação</b> É avaliada a capacidade de exposição, comunicação, argumentação e a empatia.	6

6 - No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo do prazo de apresentação de candidaturas, o júri elabora a lista correspondente, organizada da seguinte forma:

- a) Candidatos admitidos, por ordem alfabética;
- b) Candidatos excluídos por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura.

A lista será divulgada através de aviso publicado, como notificação dos interessados, em simultâneo nos seguintes locais:

- Em local apropriado nas instalações do CFAE e de todas as escolas associadas;
- Na página eletrónica de todas as escolas associadas.

7 - Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua divulgação.

8 - Expirado o prazo de reclamação, e nos 7 (sete) dias úteis subsequentes, decorrem as entrevistas, sendo os candidatos a ela admitidos devidamente notificados, via correio eletrónico, do dia, hora e local da sua realização.

9 - O Júri elabora um relatório, com a seriação dos candidatos, que apresenta ao Conselho de Diretores do CFAE.

10 - O Conselho de Diretores procederá à apreciação e discussão do relatório e procede à sua aprovação, selecionando o Diretor do Centro de Formação.

#### **Artigo 6.º**

##### **Publicitação**

O Presidente da Comissão Pedagógica providenciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, à divulgação da lista graduada provisória na Escola Sede, Escola Santa Maria do Olival, e à sua publicação, em simultâneo, nos seguintes locais:

- Em local apropriado nas instalações do CFAE e de todas as escolas associadas;
- Na página eletrónica de todas as Escolas Associadas, tendo-se a mesma, por notificação dos interessados.

#### **Artigo 7.º**

##### **Reclamação**

Da decisão do Conselho de Diretores cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da afixação da lista graduada provisória.

#### **Artigo 8.º**

##### **Aceitação do lugar e tomada de posse**

Expirado o prazo do artigo anterior, a lista torna-se definitiva. Nos 3 (três) dias subsequentes, o candidato colocado em 1.º lugar na lista, confirmará a aceitação do cargo,

ocorrendo a tomada de posse em reunião do Conselho de Diretores do Centro de Formação de Associação de Escolas "Os Templários" marcada para o efeito e comunicada ao candidato.

Este regulamento foi aprovado na reunião de Conselho de Diretores de 23 de novembro de 2023